



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2004

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, doar Postes para a implantação de Rede de Energia Elétrica.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ARNALDO LUIZ PEREIRA** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Rede Cemat, 124 (cento e vinte e quatro) postes de concreto, conforme consta do anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os postes previstos no “caput” do artigo primeiro destinam-se a implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica para atendimento de demanda verificada na sede do Município e nos distritos de Assari, Nova Fernandópolis e Currupira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2004.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2004
ANEXO – I

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO BEM | QUANTIDADE |
|--------------|-------------------------------------|------------|
| 01 | POSTE DT – 10.150 MARCA SUPER POSTE | 115 |
| 02 | POSTE DT – 10.300 MARCA SUPER POSTE | 04 |
| 03 | POSTE DT – 11.300 MARCA SUPER POSTE | 05 |
| TOTAL | | 124 |

Barra do Bugres-MT, 24 de Março de 2004.